



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

C.G.C. 06.582.449/0001-91

Pça Cel. Antonio Belo, 606 - Fones 636-1133 e 636-1134

CEP 62.540-000 - AMONTADA - CEARÁ

LEI Nº 174

de 25 de Outubro de 1993

**AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-
MENTAR PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada-CE,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Munici-
pal autorizado a abrir ao vigente orçamento do Poder Legislativo
e Executivo, crédito adicional suplementar até 150% (cento e cin-
quenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de
1993, destinado a atender reforço das dotações orçamentárias que
se tornaram insuficientes.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do
presente crédito serão oriundos da anulação parcial e/ou dotações
orçamentárias e pelo excesso de arrecadação previsto para o cor-
rente exercício financeiro, na forma do artigo 43, § 1º, item II
da Lei Federal nº 4.320/64 que serão demonstrados no Decreto de
Abertura do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revo-
gadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Amontada-CE, aos 25
de Outubro de 1993.

Jose Atilio Bruno
JOSE ATILIO BRUNO

Prefeito Municipal

«SERIEDADE E COMPETÊNCIA»